

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE JULHO DE 2018

Nº 132

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 901/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de julho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
23/07/2018	12	04.122.1258.0102.2056	3390330000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
23/07/2018	40	08.244.4036.0015.2202	3390390000	01029	Fiscal	Remanejo	100,000.00
23/07/2018	40	08.244.4036.0016.2040	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
TOTAL							130,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de julho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
23/07/2018	12	04.122.1258.0102.2056	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
23/07/2018	40	08.244.4036.0015.2202	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
23/07/2018	40	08.244.4036.0016.2040	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
TOTAL							130,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de julho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 902/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 24 de julho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
24/07/2018	03	04.122.0359.0345.2009	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
24/07/2018	06	12.362.0612.0613.0662	3390390000	01015	Fiscal	Remanejo	50,000.00
24/07/2018	06	12.362.0612.0613.0662	3390390000	01015	Fiscal	Remanejo	20,000.00
24/07/2018	06	12.362.0612.0613.0662	3390390000	01015	Fiscal	Remanejo	100,000.00
24/07/2018	25	27.812.2523.0132.2121	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
24/07/2018	40	08.244.4036.0016.2040	3390140000	01029	Fiscal	Remanejo	20,000.00
24/07/2018	40	08.244.4036.0017.2049	3390390000	01029	Fiscal	Remanejo	50,000.00
<b>TOTAL</b>							<b>260,000.00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 24 de julho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
24/07/2018	03	04.122.0359.0345.2009	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
24/07/2018	06	12.361.0612.0081.2015	4490520000	01015	Fiscal	Remanejo	20,000.00
24/07/2018	06	12.361.0612.0081.2015	4490520000	01015	Fiscal	Remanejo	100,000.00
24/07/2018	06	12.361.0613.0095.1008	4490520000	01022	Fiscal	Remanejo	50,000.00
24/07/2018	25	27.812.2539.0002.0102	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
24/07/2018	40	08.244.4036.0016.2040	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
24/07/2018	40	08.244.4036.0017.2049	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
<b>TOTAL</b>							<b>260,000.00</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, em 24 de julho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1364/2018, de 23 de julho de 2018.**

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Neide Maria dos Santos Silva do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1365/2018, de 24 de julho de 2018.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Francisca Andreia Fernandes para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 172/2017, de 02 de janeiro de 2017.**

Nomeia Supervisora Territorial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 59/2012, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora Deborah de Freitas Gurgel Sarmento de Alencar Paiva, para exercer o cargo de Supervisora Territorial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 214/2017, de 02 de janeiro de 2017.**

Nomeia Gerente de Unidade de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora Francisca Leni Silva Gomes Otaviano, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**PORTARIA Nº 1372/2018, de 24 de julho de 2018.**

Nomeia Servidores para compor a Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos para celebração de parcerias entre Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das suas atribuições legais, e em obediência ao disposto da Lei Federal Nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil:

I – Emerson Fernandes Felix – Presidente da Comissão;

II – Juliana Cristina Barbosa de Miranda – Membro;

III – David Wesley Felipe Quirino Lopes – Membro;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1373/2018, de 24 de julho de 2018.**

Exonera Secretário Adjunto, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor Lucas Dias de Queiroz do cargo de Secretário Adjunto de Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 581/2018-SEMA, de 23 de Julho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 773/2018-SEMA:

**RESOLVE:** conceder a FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, Matrícula 7564, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2018 à 01 de Novembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 582/2018-SEMA, de 23 de Julho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 662/2018-SEMA:

**RESOLVE:** conceder a ANA MARIA VALCÁCIO DA SILVA, Matrícula 5113, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2018 à 01 de Novembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 583/2018-SEMA, de 23 de Julho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 661/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a IVONILDE GOMES, Matrícula 5172, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2018 à 01 de Novembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 584/2018-SEMA, de 23 de Julho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 663/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DE LOURDES PEIXOTO BARBOSA, Matrícula 5222, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Agosto de 2018 à 01 de Novembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1801240015.117.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. - CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 13.385.475/0001-95. - OBJETO: Adequação da planilha orçamentária da obra de engenharia contratada por meio do contrato aduzido para a implantação de um quiosque em MDF com estrutura de metal no saguão do Aeroporto Internacional Aluizio Alves, neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de realizar um decréscimo de aproximadamente 0,946% (novecentos e quarenta e seis milésimos por cento) do valor avençado inicialmente, passando de R\$ 49.168,41 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) para R\$ 48.701,47 (quarenta e oito mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha de readequação apensa. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. - DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018. - SIGNATÁRIOS: Flávio Henrique de Oliveira – pelo Contratante, e Rodrigo Gaspar Dias – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2018.  
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Fundação de Cultura Dona Militana

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712260087-0211.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. - CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. - OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula 14.ª por mais noventa dias, a contar de 01 de julho à 30 de setembro de 2018, permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, inciso I, § 1.º c/c a Cláusula 10.ª do Contrato Administrativo. - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2018. - SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de junho de 2018.

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2015**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Secretaria Municipal De Saúde CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa: Marbella Residence Incorporadora e Construtora Ltda, CNPJ n.º 08.117.778/0001-97 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31 de julho de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 29 de outubro 2018, nos termos do art. 57, §1, I da Lei nº 8.666/93. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO: 1.015 – Bloco Invest. Ampliação e Reforma de Unidades de Saude-MAC - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 1000 – Recursos Ordinários e 1065 – MAC - PROGRAMA DE TRABALHO: 1.018- Bloco Invest. Reforma e Ampliação de UBS ; NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000 – Recursos Ordinários e 1070 – Gestão do SUS - PROGRAMA DE TRABALHO: 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades Básicas de Saude-PAB - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSO: 1000 – Recursos Ordinários e 1070 – Gestão do SUS

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Lucilene de Castro Pereira

**EXECUTIVO/FINANÇAS**

Ofício nº 144/2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2018.

Excelentíssimo Sr.  
HERIBERTO LUIZ GOMES NETO  
GERENTE DO BANCO DO BRASIL  
Agência São Gonçalo do Amarante – RN

Autorizo os servidores Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes CPF 021.811.054-56 Secretário Municipal de Finanças; Abel Soares Ferreira CPF 379.277.364-34 Secretário Municipal de Educação e Heuza Lígia da Cruz Souza CPF 074.029.834-80 Tesoureira Municipal a movimentarem as contas de depósito vinculadas à agência 4486-5 do Banco do Brasil e de titularidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ 30.140.207/0001-22.

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas, dentre as pessoas citadas no parágrafo anterior.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic. programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimento; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços; e assinar proposta de empréstimo/financiamento; e assinar contrato de abertura de crédito.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência ao tempo devido.

Informamos ainda, que este ofício foi publicado no diário oficial desta Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, em 20 de julho de 2018, dando publicidade ao ato.

LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA 003/2018 – GS/AJ/SEMTASC

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Ponto Eletrônico no âmbito da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania deste Município.

A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN, representada pelo Senhor Secretário Adjunto, ANTONIO DANTAS NETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 854/2018 de 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar as peculiaridades/especificações no âmbito desta Secretaria,

Resolve:

Art. 1 - Fica instituído o sistema de registro eletrônico (Ponto Eletrônico), da efetividade funcional dos servidores municipais no âmbito da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania deste Município, que será regulado conforme as disposições desta Portaria.

Art. 2 - Consideram-se servidores municipais para fins desta Portaria:

I – os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;

II – os empregados públicos;

III – os adidos externos (Contratados entre outros);

VI – o pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República (processo seletivo);

V – os estagiários

VI – Cedidos de outros órgãos.

Art. 3 - O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída, além de suas saídas e retornos intermediários.

§ 1º O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado, através de leitura por aproximação e identificação biométrica por impressão digital.

§ 2º Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional de efetividade nos termos do § 1º, será admitido o uso, até o limite de 05 (cinco) dias por mês, de código de acesso (matrícula).

§ 3º Nas situações onde conste apenas 01 (um) servidor poderá ser usado o registro em folha avulsa que deverá ser capturada, mensalmente, pelo setor de recursos humanos, tudo assegurado pelo o art. 3º do Decreto Municipal nº. 854/2018, de 07 de maio de 2018.

§ 4º O registro eletrônico da efetividade funcional em local diverso da lotação do servidor, dar-se-á com autorização prévia da chefia por período não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4 - Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, exceto se previamente autorizado.

Parágrafo único. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão armazenados no sistema de registro eletrônico da efetividade, pelo chefe imediato.

Art. 5 - O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de falta deverá providenciar a justificativa perante a chefia autorizada no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, que poderá realizar a sua regularização por meio eletrônico. Caso não ocorra justificativa, será considerada falta por ausência ao trabalho.

§1º. Os afastamentos sem prévia autorização do gestor da pasta da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, por qualquer motivo será considerado como falta injustificada, não podendo o servidor apresentar comprovante posterior, com exceção dos casos previstos em lei.

§2º. As horas não trabalhadas e as faltas injustificadas terão o seu respectivo desconto remuneratório.

Art. 6 - A apuração da efetividade observará os horários de expediente, conforme segue:

1- Unidades de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Centro Especializados de Referência de Assistência Social- CREAS, Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescente, Tele centros, Casa da Cidadania: O expediente será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com um intervalo de 01 (uma) hora para refeição, de segundas às sextas-feiras.

2- Unidades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, O expediente será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com um intervalo de 01 (uma) hora para refeição, de segundas às sextas-feiras. Nos

casos das Unidades localizadas na Zona Rural o expediente deverá ser reduzido as 15h00min.

3-A Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC terá o seu expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas às sextas-feiras, ou seja, conforme rege o Decreto Municipal.

Art. 7 - Os servidores que exercem suas atividades laborativas deverão registrar o seu respectivo ponto eletrônico na entrada e saída do trabalho.

Art. 8 - A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em observância ao art. 3º do Decreto Municipal nº. 854/2018, de 07 de maio de 2018, deverá respeitar as atividades laborativas específicas de profissões regulamentadas por Leis Federais e outros normativos legais, que impeçam o registro diário de ponto eletrônico.

Art. 9 - Fica sob responsabilidade da chefia acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução desta Portaria e demais normas regulamentadoras.

Art. 10 - Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional terão a tolerância as entradas em até 20 (vinte) minutos, no máximo, desde que não comprometa o processo de trabalho, sendo de forma eventual.

§ 1º - As antecipações e prorrogações se prestam à administração da carga horária, preferencialmente do dia da semana não excedendo o mês em exercício, e não implica na redução de carga horária semanal, devendo esta ser integralmente observada e compensada.

§ 2º - Poderão ser definidas exceções ao disposto no "caput", em razão da incompatibilidade das atribuições do cargo ou função ou com o local de exercício das atividades, a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

§ 3º - Nos setores em que houver atendimento externo as antecipações e prorrogações deverão ser ajustadas com as chefias, de modo que não haja prejuízo ao serviço prestado à população.

§ 4º - Considera-se Chefia, para efeito desta Portaria, os seguintes servidores: Coordenadores de Unidades, Coordenador do RH, Subsecretaria e o Secretário da Pasta.

§ 5º - Qualquer ausência do servidor do local de trabalho, que não seja por motivo justificado legalmente nos moldes do estatuto do servidor e desta Portaria, ensejará na falta ao trabalho, caso não seja previamente autorizado pelo Chefe da pasta da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, como exemplo nos cursos, palestras, congressos, e outros.

§ 6º - Os atrasos serão computados como falta, quando a somatória das horas não trabalhadas e não compensadas do mês, totalizar 08 (oito) horas.

Art. 11 - Cabe aos servidores referidos no art. 2º desta Portaria;

§ 1º - Acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que serão colocadas a sua disposição;

§ 2º - Conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância justificadamente por escrito ao Secretário da pasta da Assistência Social através da Coordenadoria de Recursos Humanos da SEMTASC, para fins de apreciação e análise do requerimento.

§ 3º - No caso de impossibilidade de impressão, solicitar via requerimento de servidor a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em até 48 (quarenta e oito) horas, uma certidão sobre a sua assiduidade.

Art. 12 - Para fins desta Portaria, compete:

§ 1º - Ao Chefe da Pasta da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, abonar e ou validar o registro eletrônico dos servidores de sua efetividade funcional até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

§ 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania será responsável pela orientação e auditoria na utilização do registro do ponto eletrônico.

Art. 13 - Fica delegada competência ao Chefe da Pasta da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no âmbito de sua Secretaria, a prática dos atos necessários à regulamentação do registro eletrônico da efetividade funcional de que trata a presente Portaria, utilizando como expediente administrativo de Instruções, Portarias e Regulamentos;

Art. 14 - A implementação do registro eletrônico da efetividade funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, ocorrerá a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º - O controle da efetividade funcional continuará sendo realizado de acordo com os procedimentos atualmente vigentes, enquanto não houver sido implantado o sistema de registro eletrônico, no prazo estipulado no caput deste artigo.

Art. 15 - Os horários acima regulamentados podem, a qualquer momento, diante da discricionariedade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, serem alterados, havendo comunicação prévia de 30 dias, via memorando circular para as Unidades de Serviço da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania no âmbito municipal.

Parágrafo único. O cumprimento desta portaria não altera a carga horária a qual os servidores estão submetidos.

Art. 16 - Durante os meses de julho até dezembro de 2018, os termos desta portaria serão para fins de conclusão de cadastramento dos servidores, treinamento dos operadores do relógio do ponto eletrônico e, a partir de janeiro de 2019, os termos desta portaria serão devidamente cumpridos em sua totalidade.

§ 1º - O servidor não ficará isento de cumprir a carga horária estipulada, durante o período descrito no caput deste artigo, podendo ter seu desconto remuneratório, caso não observe os termos desta portaria.

Art. 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2018.

ANTONIO DANTAS NETO

Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

## IPREV

### PORTARIA Nº 0048/2018-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (IPREV), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 5/2018 – IPREV e nº 7/2018 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 37, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, Pensão Previdenciária em favor de VANUZIA FONSECA DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.234.694-90, na qualidade de companheira, e, JOÃO GABRIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.305.642-02 na qualidade de filho menor de 21 anos do ex-servidor municipal, João Maria Fonseca do Nascimento, matrícula nº 9.152, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, falecido em 23 de março de 2018, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e com os artigos 51, inciso II, e 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

Art. 2º - O benefício ora concedido será rateado em partes iguais, conforme artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 0035/2018, publicada em 21 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de março de 2018, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

BENEFICIÁRIOS/PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
VANUZIA FONSECA DA COSTA	VITALÍCIA	50%
JOÃO GABRIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TEMPORARIA	50%

São Gonçalo do Amarante-RN, 23 de julho de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO

Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS

Diretora de Benefício do IPREV

### PORTARIA Nº 0044/2018- IPREV\*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 558/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, à Servidora Noêmia Cardoso Pereira matrícula nº 0203, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 41, incisos I a III, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, sem paridade e com proventos proporcionais a 24/30 (vinte e quatro, trinta avos), acrescido de 04 (quatro) quinquênios, perfazendo o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o provento, de acordo com o artigo 59 da Lei Municipal nº 72/99, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c com os artigos 66, § 1º e 67, ambos da Lei Complementar Municipal nº 53/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2018.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de julho de 2018.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO

Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS

Diretora de Benefício do IPREV

\*Republicada por incorreção.



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br